



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sancionado

LEI Nº 318/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementar verbas no Orçamento vigente e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares até o limite de 3 % (três por cento) sobre o total da despesa fixada no Orçamento Programa para o exercício de 2006, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as definidas no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

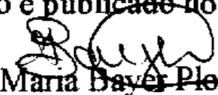
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

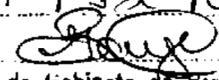
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg-Estado do Espírito Santo, ao 14º (décimo quarto) dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e Seis.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Dayer Plotegher
Chefe de Gabinete.

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg
Em 14 12 06

Chefe de Gabinete do Prefeito